

CONTRATO Nº 20260251

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260251, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A R DE ABREU LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado A R DE ABREU LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 10.464.744/0001-10, com sede na R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, CENTRO, Timon-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ADALBERTO ROCHA DE ABREU, portador do(a) CPF 398.279.333-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL - UNIDADE MISTA DR. ZERBINI, FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027663	Ácido ascórbico, tipo uso: injetável, dosagem: 100 mg/ml. Ampola 5 ml (Cota exclusiva) Ácido ascórbico, tipo uso: injetável, dosagem: 100 mg/ml. Ampola 5 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	10.000,00	1,040	10.400,00
027666	Água destilada aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, característica Água destilada aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. Ampola 10 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	2.966,00	0,210	622,86
027669	Aminofilina forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 24 mg/ml. ampola 10 ml Aminofilina forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 24 mg/ml. Ampola 10 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	200,00	1,310	262,00
027680	Cetoprofeno - forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 50 mg/ml. ampo Cetoprofeno - forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 50 mg/ml. Ampola 2 ml uso intramuscular (Cota exclusiva)	AMPOLA	2.000,00	1,230	2.460,00
027683	Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. fr	FRASCO	2.000,00	6,770	13.540,00

	Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Frasco 100 ml (Cota exclusiva)			
027686	Cloreto de sódio - forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 0,9%, amp Cloreto de sódio - forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 0,9 %, Ampola 10 ml (Cota exclusiva)	1.000,00	0,270	270,00
027699	Diclofenaco - apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg. Ampola 3 ml (Cota exclusiva) Diclofenaco - apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg. Ampola 3 ml (Cota exclusiva)	10.000,00	0,840	8.400,00
027731	Norepinefrina concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 4 ml (Cota exclusiva)	1.000,00	1,590	1.590,00
027734	Omeprazol - uso: injetável, concentração: 40 mg (Cota exclusiva) Omeprazol - uso: injetável, concentração: 40 mg (Cota exclusiva)	5.000,00	9,510	47.550,00
027735	Oxacilina, dosagem 500 mg, composição injetável (Cota exclusiva) Oxacilina, dosagem 500 mg, composição injetável (Cota exclusiva)	3.000,00	3,700	11.100,00
027742	Soro ringer c/lactado 500ml (Cota principal) BOLSA Soro ringer c/lactado 500ml (Cota principal)	22.500,00	6,540	147.150,00
027757	Escetamina cloridrato - aplicação: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml.ampola 2 Escetamina cloridrato - aplicação: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml. Ampola 2 ml (Cota exclusiva)	200,00	19,190	3.838,00
027761	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável Ampola 5ml (Cota exclusiva) Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável Ampola 5ml (Cota exclusiva)	200,00	8,140	1.628,00
027776	Agulha anestésica, aplicação para raquidiana, material aço inoxidável, dimensão 25g x 3 1/2' (90mm ou 9cm) tipo ponta quincke, componente com mandril, conector universal conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem individual (Cota exclusiva)	2.500,00	4,780	11.950,00
027780	Álcool Gel Antisséptico- teor alcoólico: 70%, fragrância neutra, embalagem contendo 500ml, com válvula pump, deve conter registro Anvisa. (Cota exclusiva)	1.000,00	8,840	8.840,00
027806	Coletor material perfurocortante - material: papelão, capacidade total: 7 lts. Coletor material perfurocortante - material: papelão, capacidade total: 7 lts, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável, acessórios: alças rígidas e tampa. (Cota exclusiva)	1.312,00	3,560	4.670,72
027820	Equipo especial, aplicação: p, irrigação, número vias: duas vias, material: pvc Equipo especial, aplicação: p, irrigação, número vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo ponteira: ponta perfurante c, tampa cada via, tipo pinça: clamp todas vias, tipo conector: conector "luer lock", características adicionais: p, bomba de infusão de alto fluxo, esterilidade: estéril, descartável (polifixo 2 vias) (Cota exclusiva)	12.340,00	1,050	12.957,00
027822	Equipo para transfusão equipo para transfusão de sangue, estéril. (Cota exclusiva) Equipo para transfusão equipo para transfusão de sangue, estéril. (Cota exclusiva)	1.000,00	1,050	1.050,00
027831	Fio de sutura poliester/algodão, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 0 / 1-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 1/2 circulo, modelo agulha: cilíndrica, comprimento agulha: cerca de 20 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual. (Cuticular CTI 3/8 Circ.TRG. 3,0cm) (Cota exclusiva)	1.200,00	2,800	3.360,00
027839	Formaldeído (formol) aspecto físico: líquido incolor, limpo, peso molecular: LITRO	50,00	18,000	900,00

	Formaldeído (formol) aspecto físico: líquido incolor, limpo, peso molecular: 30,03 g/mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, fórmula química: h2co, número de referência química: cas 50-00-0. Embalagem com 1 litro. (Cota exclusiva)			
027845	Kit cesárea com catgut ? kit fio sutura composto por 2 fios absorvível catgut Kit cesárea com catgut ? kit fio sutura composto por 2 fios absorvível catgut cromado de 90cm de diâmetro 0	10,00	116,970	1.169,70
	2 fios absorvível catgut simples de 90cm de diâmetro 2-0 1 fio absorvível catgut simples de 90cm de diâmetro 2-0 1 fio mononylon preto de 75cm de diâmetro 4-0 (cx c/24) (Cota exclusiva)			
027848	Lanceta descartável para glicemia, caixa c/100 unidades (Cota exclusiva) Lanceta descartável para glicemia, caixa c/100 unidades (Cota exclusiva)	105,00	5,350	561,75
027857	Malha tubular ortopédica- material: algodão, dimensão es: 15 cm, esterilidade: Malha tubular ortopédica- material: algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Rolo 15 metros. (Cota exclusiva)	300,00	15,080	4.524,00
027858	Tubo hospitalar referência: n° 200, material: borraca ROLO ha de látex natural, diâmetro Tubo hospitalar referência: n° 200, material: borracha de látex natural, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável. 15 metros (Cota exclusiva)	100,00	34,720	3.472,00
027859	Máscara gasoterapia material: plástico, aplicação: p/ alta concentração de reína Máscara gasoterapia material: plástico, aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, tipo conector: conector padrão, componente adicional: balão reservatório, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável (Cota exclusiva)	50,00	6,240	312,00
027866	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada cali bre n° 21. (Cota exclusiva) Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada calibre n° 21. (Cota exclusiva)	6.560,00	0,230	1.508,80
027870	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada cali bre n° 25. (Cota exclusiva) Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada calibre n° 25. (Cota exclusiva)	16.560,00	0,220	3.643,20
027874	Seringa material: polipropileno, tipo vedação: êmbol o de borracha, capacidade Seringa material: polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada (escala ui), numerada, apresentação: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)	22.800,00	0,210	4.788,00
027876	Seringa - material: polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade Seringa - material: polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada, numerada, apresentação: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)	81.200,00	0,370	30.044,00
027887	Sonda trato digestivo material: pvc, componentes: po nta distal fechada, c/orific Sonda trato digestivo material: pvc, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo: levine, aplicação: oro ou nasogástrica, conector: padrão c/ tampa, embalagem: embalagem individual, comprimento: cerca 120 cm, tamanho: longa, calibre: n° 14, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)	1.000,00	1,180	1.180,00
027893	Sonda trato urinário material:borracha, componentes: c/ orifícios laterais, Sonda trato urinário material: borracha, componentes: c/ orifícios laterais, modelo: foley, conector: conectores padrão, embalagem: individual, vias: 2 vias, tipo ponta: ponta distal cilíndrica	1.000,00	3,350	3.350,00

	fechada, volume: c/ balão cerca 30 ml, calibre: 12 french, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)			
027902	Tela cirúrgica - material: monofilamento de polipropileno, modelo: implantável Tela cirúrgica - material: monofilamento de polipropileno, modelo: implantável, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 15 x 15 cm, tipo uso: único, esterilidade: estéril. (Cota exclusiva)	UNIDADE	100,00	36,120 3.612,00
027905	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 6.5, aplicação Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 6.5, aplicação oral, características adicionais curva pré-formada, tipo adaptável, superfície lisa, transmitância linha radiopaca de ponta a ponta, componentes balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem individual. (Cota exclusiva)	UNIDADE	20,00	2,920 58,40
027908	Fita adesiva para Autoclave- para uso no processo de esterilização, dimensões Fita adesiva para Autoclave- para uso no processo de esterilização, dimensões: 19mm X 30mm, embalagem com 1 unidade. (Cota exclusiva)	UNIDADE	580,00	4,600 2.668,00
027910	Acetilcisteína forma farmacêutica: xarope, concentração: 40 mg/ml. frasco 120ml Acetilcisteína forma farmacêutica: xarope, concentração: 40 mg/ml. Frasco 120ml (Cota exclusiva)	FRASCO	6.000,00	6,220 37.320,00
027919	Amoxicilina apresentação: pó para suspensão oral, concentração: 50mg/ml. frasco 60ml Amoxicilina apresentação: pó para suspensão oral, concentração: 50mg/ml. Frasco 60 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	4.000,00	3,690 14.760,00
027923	Anlodipino besilato dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050 1.500,00
027926	Atenolol dosagem: 25 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050 1.500,00
027941	Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 500 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	12.000,00	0,220 2.640,00
027942	Dexametasona 4 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,160 480,00
027944	Dexametasona - apresentação: creme, dosagem: 0,1%. B isnaga 10 g (Cota exclusiva) Dexametasona - apresentação: creme, dosagem: 0,1%. B isnaga 10 g (Cota exclusiva)	BISNAGA	6.000,00	2,270 13.620,00
027945	Dexclorfeniramina maleato - dexclorfeniramina maleato apresentação farmacêutica: xarope, concentração: 0,4 mg/ml. Frasco 100 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	8.000,00	2,220 17.760,00
027947	Diclofenaco apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	20.000,00	0,090 1.800,00
027958	Glibenclâmida - dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	100.000,00	0,050 5.000,00
027962	Hidróxido de alumínio forma farmacêutica: suspensão oral, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml frasco 100 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	3.000,00	2,740 8.220,00
027963	Ibuprofeno forma farmacêutica: suspensão oral, dosagem: 50 mg/ml. Frasco 30ml Ibuprofeno forma farmacêutica: suspensão oral, dosagem: 50 mg/ml. Frasco 30 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	6.000,00	2,500 15.000,00
027968	Losartana potássica apresentação: associado à hidroclorotiazida, dosagem: 50mg + 12,5mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070 700,00
027969	Losartana potássica - dosagem: 100 mg, (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	60.000,00	0,290 17.400,00
027979	Metronidazol - forma farmacêutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador, concentração: 100 mg/g, bisnaga 50 g (Cota exclusiva)	BISNAGA	5.000,00	5,870 29.350,00
027981	Metronidazol 400 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,310 930,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



027986	Nifedipino dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	12.000,00	0,110	1.320,00
027992	Nifedipino dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	CÁPSULA	30.000,00	0,200	6.000,00
027995	Omeprazol - concentração: 40 mg, (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
027998	Paracetamol dosagem comprimido: 750 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,190	2.850,00
027999	Prednisona dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	42.000,00	0,050	2.100,00
028002	Propiracetamol dosagem: 40 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	7.000,00	0,820	5.740,00
028003	Secnidazol concentração: 1.000 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
028013	Sinvastatina - dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	14.040,00	0,100	1.404,00
028014	Loratadina- princípio ativo: loratadina 10mg. conteúdo da embalagem: 12 comprimidos. (Cota principal)	COMPRIMIDO	4.680,00	0,100	468,00
028016	Itraconazol- dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: comprimido (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.120,00	1,200	3.744,00
028019	Aciclovir- dosagem 200 mg, forma farmacêutica: comprimido (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.600,00	0,260	4.056,00
028024	Kit papanicolau composição básica: 1 espelho vagina médio, 1 espátula de ayres, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, tipo: composição básica. (Cota exclusiva)	CONJUNTO	2.000,00	3,330	6.660,00
028025	Kit papanicolau tipo: composição básica: composição básica: 1 espelho vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual (Cota exclusiva)	CONJUNTO	1.000,00	3,010	3.010,00
028031	Ácido valpróico dosagem: 250 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
028032	Ácido valpróico dosagem: 250 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,880	13.200,00
028034	Alprazolam - dosagem: 2 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
028042	Carbamazepina dosagem: 200 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00
028044	Carbonato de lítio dosagem: 300 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,210	3.150,00
028045	Citalopram 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,170	2.550,00
028051	Clozapina - dosagem: 25 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,050	150,00
028054	Diazepam 10 mg/ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	3.000,00	0,910	2.730,00
028055	Diazepam dosagem: 10 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
028056	Diazepam dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
028066	Gabapentina 300 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,330	9.900,00
028069	Haloperidol - dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,160	4.800,00
028072	Levomopromazina - dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral. Frasco 20ml (Cota exclusiva)	FRASCO	200,00	12,430	2.486,00
028080	Paroxetina cloridrato - dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00
028086	Risperidona dosagem: 1 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00

VALOR GLOBAL R\$ 630.978,43

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 630.978,43 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 07.2026.PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu

extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;**
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;**
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;**
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;**
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;**
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e**

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 0602.103020171.2.070 Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0602.103030171.2.038 Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0602.103010171.2.033 Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0602.103010171.2.036 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de Abril de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 13 de Julho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE

A R DE ABREU

LTDA:10464744000110

Assinado digitalmente por A R DE ABREU
LTDA:10464744000110

Revisão: Eu revisei este documento
Exit PDF Reader Versão: 2025.2.1

A R DE ABREU LTDA

CNPJ 10.464.744/0001-10

CONTRATADO(A)



PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250227

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 37.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por BLENDIA CRISTINA COSTA ARAUJO, Secretária Municipal De Saúde E Saneamento, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GM COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 57.214.893/0001-95, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGES,SL.1002 METR.MARKET PL, No 7, CALHAU, SÃO LUÍS-MA, representada por GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando:

Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual.

Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 37/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz **que** o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antônio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e **§ 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados.**

Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há **possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços** desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.**



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 08 de Julho de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO

Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250227/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte:

I - Quantitativo prorrogado por item:

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, C.P.F. nº 053.357.343-29.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CE - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONA L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EN ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SACHÊ DE 400 GRAMAS (COTA EXCLUSIVA)	SACHÊ	6,480.00	4,230	27.410,40
00004	CE-CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO ALHO SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE ÓTIMA Q CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO ALHO SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME CASCA PROTETORA ÍNTEGRA COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. (COTA EXCLUSIVA)	QUILO	1,100.00	21,420	23.562,00
00005	CE-AMIDO DE MILHO 500 GR. EM PÓ, PRODUTO AMILÁCEO, E XTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A AMIDO DE MILHO 500 GR. EM PÓ, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RAMOOSO. ASPECTO: PÓS FINO. COR: BRANCA ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: 500 GRAMAS (COTA EXCLUSIVA)	EMBALAGEM	1,680.00	5,470	9.189,60
00009	CE-BISCOITO-APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁV EL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARAC BISCOITO- APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA. PACOTE (3X1) DE 400 G, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	7,128.00	3,920	27.941,76
00011	CE-BISCOITO-SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONA IS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACK BISCOITO- SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, PACOTE (3X1) DE 400 G, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	7,128.00	3,220	22.952,16
00014	CE-CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM OSSO, IN NATURA (COTA EXCLUSIVA)	QUILO	3,000.00	15,580	46.740,00
00015	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM OSSO, IN NATURA (COTA EXCLUSIVA)	QUILO	3,000.00	22,280	66.840,00
00016	CP-CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TIPO C ORTE: ALCATRA (COTA PRINCIPAL) CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA (COTA PRINCIPAL)	QUILO	1,000.00	22,280	22.280,00
00017	CR-CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TIPO COR TE: ALCATRA (COTA RESERVADA) CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA (COTA RESERVADA)	QUILO	3,007.00	20,910	62.876,37
00018	CP-CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO COR TE: PATINHO (COTA PRINCIPAL) CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO (COTA PRINCIPAL)	QUILO	1,003.00	20,910	20.972,73
	CR-CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO COR TE: PATINHO (COTA RESERVADA) CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO CORTE:				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



PATINHO (COTA RESERVADA)				
00027	CE-FLOCÃO DE ARROZ 500GR, FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PACOTE PRÉCOZIDO, TIPO FLOCÃO, COR FLOCÃO DE ARROZ 500GR, FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉCOZIDO, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E DATA VALIDADE EXPRESSA DE FORMA VISÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (COTA EXCLUSIVA)	5,616.00	2,110	11.849,76
00030	CE-FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM 1KG, GRÃOS INTE PACOTE IROS MÍNIMO DE 95%; NA COR CAR FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM 1KG, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 95% NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (COTA EXCLUSIVA)	6,768.00	4,220	28.560,96
00034	CE-MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR, TEOR DE UMIDADE PACOTE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE F MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA, CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (COTA EXCLUSIVA)	5,634.00	2,940	16.563,96
00038	CE-ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGET EMBALAGEM AL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM DE 900 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (COTA EXCLUSIVA)	3,396.00	5,760	19.560,96
00044	CE-REFRIGERANTE-MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GARRAFA VARIADO. GARRAFA DE 2 L. (COTA REFRIGERANTE- MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO. GARRAFA DE 2 L. (COTA EXCLUSIVA)	4,000.00	5,940	23.760,00
00045	CE-SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO QUILO DECONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). (SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DECONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). (COTA EXCLUSIVA)	6,480.00	5,920	38.361,60
00049	CE-VINAGRE-MATÉRIA-PRIMA: ALCÓOL, ACIDEZ: 4%, ASPECTO FRASCO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUA VINAGRE - MATÉRIA-PRIMA: ALCÓOL, ACIDEZ: 4 %, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: INCOLOR. FRASCO COM 500 ML (COTA EXCLUSIVA)	4,000.00	1,040	4.160,00
00054	CE-FERMENTO 100GR, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ ING EMBALAGEM REDIENTES: AMIDO DE MILHO OU F FERMENTO 100GR, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA. (COTA EXCLUSIVA)	200.00	2,080	416,00
00057	CE-COCO RALADO 100GR, EXTRAÍDO ATRAVÉS DA TÉCNICA PACOTE DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DO CO COCO RALADO 100GR, EXTRAÍDO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DO COCO, EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (COTA EXCLUSIVA)	3,840.00	2,540	9.753,60
00060	CE-FEIJÃO PRETO 1KG, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 95%; EMBALAGEM NA COR CARACTERÍSTICA A VARIE FEIJÃO PRETO 1KG, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 95% NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (COTA EXCLUSIVA)	3,160.00	4,260	13.461,60

VALOR TOTAL R\$ 497.213,46

II - Condições:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos;
- c) Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução;
- d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço a que se refere o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Julho de 2026


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

GESSIMARIA ALVES DOS
SANTOS MARTINS:05335734329
GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95
CONTRATADO

Assinado de forma digital por GESSIMARIA
ALVES DOS SANTOS MARTINS:05335734329
Dados: 2026.07.08 14:12:51 -03'00'